



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**Lei Municipal nº 334, de 30 de Maio de 2018.**

**Reajusta o valor do piso salarial dos Guardas Municipais de Ipixuna do Pará e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, aprovou e eu, KATIANE FEITOSA DA CUNHA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal sanciono, promulgo e mando que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aplica-se ao piso salarial dos Guardas Municipais de Ipixuna do Pará o reajuste 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento).

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o Art. 1º desta Lei não se aplica aos cargos comissionados que integram a Guarda Municipal de Ipixuna.

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar, por meio de Decreto, o reajuste anual do piso salarial da Guarda Municipal de Ipixuna do Pará, sempre à ordem do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos ultimo 12 (doze) meses, sempre após comprovada disponibilidade financeira.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeita.  
Ipixuna do Pará, 30 de Maio de 2018.

**Katiane Feitosa da Cunha**  
Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**Lei Municipal nº 334, de 30 de Maio de 2018.**

**Reajusta o valor do piso salarial dos Guardas Municipais de Ipixuna do Pará e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, aprovou e eu, KATIANE FEITOSA DA CUNHA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal sanciono, promulgo e mando que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aplica-se ao piso salarial dos Guardas Municipais de Ipixuna do Pará o reajuste 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento).

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o Art. 1º desta Lei não se aplica aos cargos comissionados que integram a Guarda Municipal de Ipixuna.

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar, por meio de Decreto, o reajuste anual do piso salarial da Guarda Municipal de Ipixuna do Pará, sempre à ordem do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos ultimo 12 (doze) meses, sempre após comprovada disponibilidade financeira.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeita.  
Ipixuna do Pará, 30 de Maio de 2018.

  
**Katiane Feitosa da Cunha**  
Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**Lei Municipal nº 334, de 30 de Maio de 2018.**

**Reajusta o valor do piso salarial dos Guardas Municipais de Ipixuna do Pará e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, aprovou e eu, KATIANE FEITOSA DA CUNHA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal sanciono, promulgo e mando que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aplica-se ao piso salarial dos Guardas Municipais de Ipixuna do Pará o reajuste 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento).

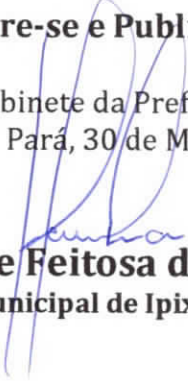
**Art. 2º** - O reajuste de que trata o Art. 1º desta Lei não se aplica aos cargos comissionados que integram a Guarda Municipal de Ipixuna.

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar, por meio de Decreto, o reajuste anual do piso salarial da Guarda Municipal de Ipixuna do Pará, sempre à ordem do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos ultimo 12 (doze) meses, sempre após comprovada disponibilidade financeira.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeita.  
Ipixuna do Pará, 30 de Maio de 2018.

  
**Katiane Feitosa da Cunha**  
Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará